



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 094/2017

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE BASALTO IRREGULAR, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO URBANA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA VIA DUPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **VIA DUPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.378.516/0001-98, com sede na Avenida César da Silva Bitencourt nº 545, Bairro Zona Nova, no Município de Capão da Canoa, CEP 95.555-000, neste ato representada por **MÁRIO ANTÔNIO CURTINOVE DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CIC/MF sob nº 452.996.170/20, CI/SSP/RS nº 1038227466, residente e domiciliado na Avenida Circular nº 330, Condomínio Condado de Capão, Capão da Canoa, CEP 95.555-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de pedras de basalto irregular destinadas à pavimentação urbana do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações.

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de 1.000 m³ (mil metros cúbicos) de pedra de basalto irregular, destinados à pavimentação urbana do Município.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 018/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, tipo Menor preço por metro cúbico, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto da presente aquisição é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias da entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega do material.

QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, a ser combinado com a empresa.

Local de entrega: Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Parágrafo único: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

QUINTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo volume, deverá antes da descarga ser cubado pela Secretaria de Obras e as diferenças compensadas posteriormente. Quanto às munhas (pedras não aproveitáveis), serão acumuladas pela Secretaria de Obras e seu volume será cubado e descontado do total entregue quando do pagamento.

SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras / Vias Públicas
2026 0001 339030

OITAVA: DA RESCISÃO

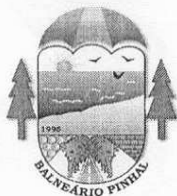
Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

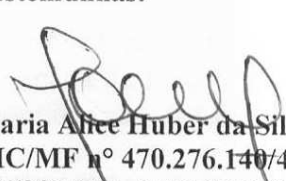
Balneário Pinhal/RS, 01 de março de 2017.

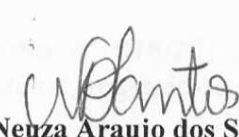

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA.


VIA DUPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATADA


GILMAR JOÃO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunhas:


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602


Neiza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792